DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Quarta-feira, 10 de julho de 2024 **Ano V | Edição nº 815** **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aviso de Licitação 9
Aviso de Contratação Direta 10
Extrato 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Produtos de Hortifrutigranjeiros,** para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, especificados nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 18, 20, 21 e 22 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1 - ABOBRINHA BRASILEIRA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 3,8000 Valor total: 950,00

Item 1 - ABOBRINHA BRASILEIRA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 3,8000 Valor total: 2.850,00

Item 2 - ABÓBORA PAULISTA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 4,1000 Valor total: 512,50

Item 2 - ABÓBORA PAULISTA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 4,1000 Valor total: 1.537,50

Item 3 - AMEIXA., MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 9,9000 Valor total: 495,00

Item 3 - AMEIXA., MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 9,9000 Valor total: 1.485,00

Item 7 - ABACATE, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 4,8000 Valor total: 240,00

Item 7 - ABACATE, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 4,8000 Valor total: 720,00

Item 8 - BERINJELA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 4,5000 Valor total: 225,00

Item 8 - BERINJELA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 4,5000 Valor total: 675,00

Item 9 - BETERRABA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 3,3000 Valor total: 330,00

Item 9 - BETERRABA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 3,3000 Valor total: 990,00

Item 10 - CEBOLA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 4,7000 Valor total: 2.115,00

Item 10 - CEBOLA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 1.350,00 Valor Unit.: 4,7000 Valor total: 6.345,00

Item 11 - CENOURA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 4,8000 Valor total: 2.400,00

Item 11 - CENOURA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 4,8000 Valor total: 7.200,00

Item 15 - CHUCHU, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 3,3000 Valor total: 412,50

Item 15 - CHUCHU, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 3,3000 Valor total: 1.237,50

Item 17 - MAMÃO FORMOSA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 7,0000 Valor total: 2.625,00

Item 17 - MAMÃO FORMOSA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 1.125,00 Valor Unit.: 7,0000 Valor total: 7.875,00

Item 18 - MARACUJÁ AZEDO, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 9,5000 Valor total: 475,00

Item 18 - MARACUJÁ AZEDO, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 9,5000 Valor total: 1.425,00

Item 20 - MELANCIA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 625,00 Valor Unit.: 2,8000 Valor total: 1.750,00

Item 20 - MELANCIA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 1.875,00 Valor Unit.: 2,8000 Valor total: 5.250,00

Item 21 - PERA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 9,8000 Valor total: 1.470,00

Item 21 - PERA, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 9,8000 Valor total: 4.410,00

Item 22 - UVA RUBI, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 10,8000 Valor total: 1.350,00

Item 22 - UVA RUBI, MARCA CEASA/CEAGESP CEASA/CEAGESP

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 10,8000 Valor total: 4.050,00

Denominação: **EMPRESA PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Endereço: Avenida Rui Barbosa nº 1469 – Bairro Centro – CEP 06.311-000 – Carapicuíba – SP – Fone (0XX11) 99479-8151 – 98965-3628 – E-mail: prime.comercial02@gmail.com.

CNPJ: 43.707.034/0001-23

Representante Legal: **SENHORA CIBELE FERNANDES DE GODOI**, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.591.378-8.

Valor total de R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da

ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 28 DE JUNHO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CIBELE FERNANDES DE GODOI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Produtos de Hortifrutigranjeiros,** para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, especificados nos itens 04, 05, 06, 12, 13, 14, 16 e 19 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 4 - ACELGA, MARCA proprio proprio
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 3,7000 Valor total: 370,00
Item 4 - ACELGA, MARCA proprio proprio
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 3,7000 Valor total: 1.110,00
Item 5 - ALFACE CRESPA, MARCA proprio proprio
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 2,9500 Valor total: 2.212,50
Item 5 - ALFACE CRESPA, MARCA proprio proprio
Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 2,9500 Valor total: 6.637,50
Item 6 - ALMEIRAO, MARCA proprio proprio
Quant.: 250,00 Valor Unit.: 4,0200 Valor total: 1.005,00
Item 6 - ALMEIRAO, MARCA proprio proprio
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 4,0200 Valor total: 3.015,00
Item 12 - COUVE MANTEIGA, MARCA proprio proprio
Quant.: 250,00 Valor Unit.: 3,6000 Valor total: 900,00
Item 12 - COUVE MANTEIGA, MARCA proprio proprio
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 3,6000 Valor total: 2.700,00
Item 13 - CHEIRO VERDE, MARCA proprio proprio
Quant.: 125,00 Valor Unit.: 3,8000 Valor total: 475,00
Item 13 - CHEIRO VERDE, MARCA proprio proprio
Quant.: 375,00 Valor Unit.: 3,8000 Valor total: 1.425,00
Item 14 - CHICORIA, MARCA proprio proprio
Quant.: 250,00 Valor Unit.: 5,1800 Valor total: 1.295,00
Item 14 - CHICORIA, MARCA proprio proprio
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 5,1800 Valor total: 3.885,00
Item 16 - LARANJA PERA, MARCA proprio proprio
Quant.: 1.250,00 Valor Unit.: 3,7000 Valor total: 4.625,00
Item 16 - LARANJA PERA, MARCA proprio proprio
Quant.: 3.750,00 Valor Unit.: 3,7000 Valor total: 13.875,00
Item 19 - MANDIOCA SEM CASCA, MARCA proprio proprio
Quant.: 125,00 Valor Unit.: 5,9000 Valor total: 737,50
Item 19 - MANDIOCA SEM CASCA, MARCA proprio proprio
Quant.: 375,00 Valor Unit.: 5,9000 Valor total: 2.212,50

Denominação: **EMPRESA 15.579.166 DOUGLAS HENRIQUE IGNACIO BATISTA**

Endereço: Rua Capitão José Batista Ribeiro nº 55 – Bairro Pratinha – CEP 18.660-884 – Pratânia – SP – Fone (0XX14) 99857-2855 – 3841-2332 – E-mail: queijariabatista@gmail.com.

CNPJ: 15.579.166/0001-81

Representante Legal: **SENHOR DOUGLAS HENRIQUE IGNACIO BATISTA**, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.550.662-9.

Valor total de R$ 46.480,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de

registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 28 DE JUNHO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA 15.579.166 DOUGLAS HENRIQUE IGNACIO BATISTA
DOUGLAS HENRIQUE IGNACIO BATISTA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE IARAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024
PROCESSO N° 058/2024

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 04 DE JULHO DE 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Implementos Agrícolas, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Não
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br

IARAS, 04 DE JULHO DE 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção, **para a Secretaria de Limpeza Pública,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Não
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br

IARAS, 04 DE JULHO DE 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 014/2024	**UNIDADE GESTORA:** Assessoria Política para Planejamento e Gestão Estratégica
PROCESSO Nº: 057/2024	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUSÃO:** Empreitada por preço global.

OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	**PRAZO**	**HORA**
e-mail: licitacaoiaras@hotmail.com	12/07/2024	17h00

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO
Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Iaras (https://www.iaras.sp.gov.br).

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CNPJ Nº: 62.577.929/0001-35

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE,** pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo", relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I) e na "Especificação de Serviços e Preços" nº E0240818 (Anexo II)**.

VALOR (R$): O valor estimado do contrato é de **R$ 55.314,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais**) para o período de **12 (doze) meses**, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação.

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, estimando-se o **R$ 55.314,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais**),para o período de **12 (doze) meses**, para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades. Sendo o valor de R$ 41.485,50 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o presente exercício, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº **FICHA 030** e o valor de R$ 13.828,50 (treze mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2025**.**

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 20 DE JUNHO DE 2024.

.....

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 021/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: SENHOR ISRAEL DOS SANTOS
CPF Nº: 174.118.088-06

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na CláusulaQuarta, todosde acordo com a **ChamadaPública nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presentecontrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR (R$): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativosdescritos abaixo (no quadro),de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO**(A) receberá o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 068;
FICHA 094;
FICHA 099;
FICHA 138;
FICHA 145;
FICHA 151;
FICHA 152;
FICHA 153;
FICHA 154;
FICHA 155;
FICHA 156;
FICHA 157;
FICHA 158;
FICHA 159;
FICHA 160;
FICHA 161;
FICHA 162;
FICHA 201.

BASE LEGAL: O presentecontrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 28 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 022/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: SENHOR SHIRLEY RENATA FRANCISCO
CPF Nº: 121.659.618-23

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na CláusulaQuarta, todosde acordo com a **ChamadaPública nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presentecontrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR (R$): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativosdescritos abaixo (no quadro),de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO**(A) receberá o valor total de R$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 068;
FICHA 094;
FICHA 099;
FICHA 138;
FICHA 145;
FICHA 151;
FICHA 152;
FICHA 153;
FICHA 154;
FICHA 155;
FICHA 156;
FICHA 157;
FICHA 158;
FICHA 159;
FICHA 160;
FICHA 161;
FICHA 162;
FICHA 201.

BASE LEGAL: O presentecontrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 28 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 023/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: SENHOR OTAVIO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
CPF Nº: 304.747.198-39

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na CláusulaQuarta, todosde acordo com a **ChamadaPública nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presentecontrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR (R$): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativosdescritos abaixo (no quadro),de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO**(A) receberá o valor total de R$ 17.340,00 (Dezessete mil e trezentos e quarenta reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações

orçamentárias:

FICHA 068;
FICHA 094;
FICHA 099;
FICHA 138;
FICHA 145;
FICHA 151;
FICHA 152;
FICHA 153;
FICHA 154;
FICHA 155;
FICHA 156;
FICHA 157;
FICHA 158;
FICHA 159;
FICHA 160;
FICHA 161;
FICHA 162;
FICHA 201.

BASE LEGAL: O presentecontrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 28 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: SENHORA ISABELA MONIQUE CRISTINO DE FONTES
CPF Nº: 392.657.338-45

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na CláusulaQuarta, todosde acordo com a **ChamadaPública nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presentecontrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR (R$): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativosdescritos abaixo (no quadro),de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO**(A) receberá o valor total de R$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 068;
FICHA 094;
FICHA 099;
FICHA 138;
FICHA 145;
FICHA 151;
FICHA 152;
FICHA 153;
FICHA 154;
FICHA 155;
FICHA 156;
FICHA 157;
FICHA 158;
FICHA 159;
FICHA 160;
FICHA 161;
FICHA 162;
FICHA 201.

BASE LEGAL: O presentecontrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 28 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 025/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: COOPCAT – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCILIZAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ Nº: 14.842.459/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na CláusulaQuarta, todosde acordo com a **ChamadaPública nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presentecontrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR (R$): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de GênerosAlimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO**(A) receberá o valor total de R$ 64.235,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 068;
FICHA 094;
FICHA 099;
FICHA 138;
FICHA 145;
FICHA 151;
FICHA 152;
FICHA 153;
FICHA 154;

FICHA 155;
FICHA 156;
FICHA 157;
FICHA 158;
FICHA 159;
FICHA 160;
FICHA 161;
FICHA 162;
FICHA 201.

BASE LEGAL: O presentecontrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 28 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 026/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA M. J. BRASIL CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº: 02.786.587/0001-31

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução da Escultura de Cristo Acolhedor, na Rotatória da Avenida Ataliba Leonel, saída para a Estrada Vicinal Maria Terezinha de Moraes (Iaras – Cerqueira César), conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR (R$): O valor da contratação é de **R$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.00.4.4.90.52.00.13.392.0009.2.036 – FICHA 259.

BASE LEGAL: artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 04 DE JULHO DE 2024.

.....